



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Processo n. 2015.03.1.019546-0

No dia 22 de fevereiro de 2015, por volta das 16:00hs, na [...] Ceilândia - DF, o [acusado], com vontade livre e consciente e com nítida intenção de injuriar, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor.

Consta dos autos que a vítima e o [acusado] residem em casas situadas no mesmo lote. No dia dos fatos, [o acusado] estava consumindo bebida alcoólica e produzindo barulho capaz de incomodar a vizinhança, quando sofreu reclamações por parte [da vítima]. Neste contexto, passou a ofender a vítima chamando-a de “negra safada”, afirmando ainda “não gosto de preto”.

Assim agindo, o [acusado] incorreu na pena do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, fevereiro de 2016.